



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Jaboatão dos Guararapes/Divisão de Pesquisa e Extensão/Programa Partiu IF

EDITAL CJBG/IFPE Nº 10 DE 09 DE MAIO DE 2025

**CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF
IFPE CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES - VAGAS REMANESCENTES**

O(A) Diretor(a) Geral do *Campus* Jaboatão dos Guararapes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para preenchimento de vagas remanescentes da seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A chamada pública regida por este Edital e executada pelo IFPE *Campus* Jaboatão dos Guararapes, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada.

2.2 Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber: os que cursaram integralmente a educação em escola pública; oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) deverá comprovar que está **matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental** e que **estudou integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 8º ano)** em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

4.1 O curso terá carga horária total de 320 (trezentas e vinte) horas e ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução em maio de **2025** e prazo de 8 (oito) meses de duração.

4.2 O curso ofertará componentes curriculares de formação básica (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza) e de formação suplementar (Práticas suplementares).

4.3 No IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes as aulas acontecerão nos dias de terças-feiras e quartas-feiras, no turno vespertino (tarde), das 13:30 às 17:30.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas oferecidas no IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes estão listadas no Quadro 1:

QUADRO 1 - NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS			
CURSO	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Partiu IF	8 meses	VESPERTINO (TARDE)	20

6. DAS INSCRIÇÕES E COMPROVAÇÕES

6.1 Para a realização da inscrição (gratuita), o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação no IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes, conforme dia, horário e local indicados no Quadro 2.

QUADRO 2 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	
DATA E HORÁRIO	LOCAL
Das 9 h de 12/05 até às 15h de 14/05/2025	Campus Jaboatão dos Guararapes - DAEE

6.2 Documentos para comprovação dos critérios de participação e matrícula:

a) comprovação de que está **matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental** e que **estudou integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública** de ensino brasileira:

- histórico escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; ou

Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, obrigatoriamente, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo A.

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras.

c) uma foto 3x4 recente;

d) documento de identificação do(a) candidato(a) ou termo de matrícula condicional onde o candidato se compromete a apresentar o documento de identificação dentro do prazo estipulado de 45 dias (Anexo B);

e) Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e

h) documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos.

6.3 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

6.4 Caberá ao(a) candidato(a) ou ao(a) responsável legal total responsabilidade pela entrega dos documentos comprobatórios.

6.4.1 A matrícula dos candidatos será realizada presencialmente, pelo(a) candidato(a) maior de 18 anos, ou pelo seu responsável legal (quando menor de 18 anos) ou por procurador(a) legalmente constituído, após a conferência da documentação exigida no item 6.2 deste Edital.

6.5 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.6 Caso haja necessidade, o Campus poderá solicitar documentos complementares.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção será realizada presencialmente, mediante a inscrição e a entrega da documentação estabelecida no item 6.2 deste Edital.

7.2 A classificação e a seleção dos candidatos dar-se-á por meio da ordem das inscrições, mediante a entrega da documentação de matrícula, conforme item 6.2, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3 No momento da manifestação de interesse, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação exigida no item 6.2, para análise e posterior efetivação da matrícula.

7.4 A não entrega dos documentos impedirá a efetivação da inscrição.

7.5 A Coordenação Pedagógica Local e equipe de apoio deverão analisar a documentação do(a) próximo(a) candidato(a), segundo a ordem de chegada para manifestação de interesse, caso o(a) candidato(a) na posição anterior não entregue a documentação, observado o item 6.2.

7.6 Caso o número de interessados seja maior do que o de vagas disponibilizadas no Quadro 1, os candidatos excedentes serão adicionados à lista de espera, que poderá ser utilizada pelo Campus para preenchimento de eventuais substituições por desistência, em até 30 dias corridos, após o início das aulas.

7.7 Caso o número de interessados seja menor do que o número de vagas disponibilizadas no Quadro 1, o Campus continuará recebendo inscrições e matrículas até que as vagas sejam preenchidas ou até 30 dias após o início das aulas, o que ocorrer primeiro.

7.8 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade, considerando ano, mês e dia.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos estudantes matriculados será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF do IFPE *Campus* Jaboatão dos Guararapes, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o(a) estudante deve ser o(a) titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Ita Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digo, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPE.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS

9.1 A relação dos candidatos matriculados e da lista de espera será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/extensao/programas/programa-partiuif/>, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

9.2 Caso um(a) candidato(a) não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma para as atividades desta chamada pública encontra-se disposto a seguir:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrições e matrícula (Ordem de inscrição)	Das 9 h de 12/05 até às 15h de 14/05/2025	Campus Jaboatão dos Guararapes - Sala da DAEE
Resultado preliminar das matrículas	14/05/2025	https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/extensao/programas/programa-partiuif/
Recurso contra a o resultado preliminar das matrículas	Das 9 h às 15h de 15/05/2025	https://forms.gle/HrtgY5yCKSYtTHRDA
Resultado final das matrículas	15/05/2025	https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/extensao/programas/programa-partiuif/

11. DOS RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das matrículas poderá fazê-lo de acordo com a data e horário estabelecidos no Cronograma, por meio do <https://forms.gle/HrtgY5yCKSYtTHRDA> (Formulário de Recurso).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFPE.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.4 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma da chamada pública conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

12.5 Em qualquer etapa da chamada pública, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do processo seletivo.

12.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico do IFPE *Campus* Jaboatão dos Guararapes, inclusive os editais de retificação, se houver.

12.7 Caso seja observada a inscrição do(a) candidato(a) para mais de uma unidade ofertante de vagas do curso PartiuIF da edição 2025, somente uma inscrição será considerada.

12.8 Informações adicionais e esclarecimentos sobre a seleção podem ser obtidos por meio do e-mail partiuif@jaboatao.ifpe.edu.br

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* Jaboatão dos Guararapes pela Equipe Institucional do PartiuIF, no âmbito do IFPE.

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 09 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor do IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes

(assinado eletronicamente)

JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Pedagógico do Programa PARTIUIF Campus Jaboatão dos Guararapes



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Nunes de Oliveira Junior, Coordenador(a) Pedagógico Partiu IF**, em 09/05/2025, às 16:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco do Nascimento Junior, Diretor(a)-Geral**, em 09/05/2025, às 16:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1785055** e o código CRC **E2417082**.